



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo nº 00925, de 10/02/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0032

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Avenida 14 de Setembro, N °887 – Centro – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/06/2023

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h30min

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 são exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.2.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casa decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

6.1.2. Marca;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) hora**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.9.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. Das Declarações de Superveniência de Fatos Impeditivos, de Emprego de Menores e de E-mail:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação,



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data (Representante legal)
--

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (). Local e data (Representante legal)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: A falta das referidas declarações não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.1.9. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC nº 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da Contratada.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

23.2. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.

23.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.riobananal.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.12.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

24.12.3. Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rio Bananal/ES, 17 de Maio de 2023.

ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	400	4.015	UNID	AGUA SANITARIA 1 LITRO. Água sanitária a base de hipoclorito de sódio. Acondicionado em frasco plástico de 01 litro. Conter de 2% a 2,5% cloro ativo. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, composição química detalhada, ingredientes químicos ativo e a indicação para uso doméstico. Sem soda caustica em sua composição.	4,25	17.063,75
02	30	300	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM 1000 ML. Álcool etílico hidratado 46° inpm, com baixo teor de água. Embalagem de 1 litro.	7,49	2.247,00
03	350	3.505	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, 1000 ML. Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 1 litro.	6,85	24.009,25
04	56	560	UNID	ALCOOL GEL 70% (REFIL) EMBALAGEM DE 800 ML. Álcool gel, 70%, refil, sem fragrância, testado e aprovado pela anvisa, embalagem 800 ml	15,34	8.590,40
05	17	172	UNID	ALGODÃO BOLA COM 100 GRAMAS. Algodão bola de hidrófilo com 100 gramas.	5,42	932,24



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

06	34	356	UNID	AMACIANTE PARA ROUPAS 2LT. Amaciante para roupas, em embalagem de 2 litros. Fragrância agradável (azul), solúvel em água.	8,64	3.075,84
07	2	15	UNID	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO. Assadeira retangular – para utilização em qualquer forno, ideal para preparo de bolos, tortas entre outros. Composição: alumínio. Dimensões aproximadas: altura: 3,7 cm, comprimento: 36,3 cm e largura: 25,3 cm.	40,18	602,70
08	3	15	UNID	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO DIMENSOES 5,6 X 44 X 30CM. Assadeira retangular em alumínio para utilização em qualquer forno. Dimensões aproximadas: altura: 5,6 cm, comprimento: 44 cm e largura: 30 cm.	46,69	700,35
09	2	30	UNID	BACIA PLASTICA 05 LITROS.	9,78	293,40
10	3	30	UNID	BACIA PLASTICA 15 LT.	16,00	480,00
11	2	30	UNID	BACIA PLASTICA 32 LT.	24,76	724,80
12	2	15	UNID	BACIA PLASTICA 40 LT.	26,62	399,30
13	2	12	UNID	BALDE PLASTICO RESISTENTE 12LT COM ALÇA DE METAL. Balde plástico resistente 12 litros com alça de metal.	20,98	251,76
14	10	102	UNID	BALDE PLASTICO RESISTENTE MODELO PEDREIRO - 12 LITROS. Balde plástico modelo pedreiro em material plástico resistente, com alça metálica, ideal para construção e/ou limpeza, com pegador no fundo e na alça, com capacidade para 12 litros.	18,32	1.868,64
15	2	15	UNID	BANHEIRA PARA BEBE. Com capacidade aproximada de 18 litros, em material plástico resistente, cor branca.	23,59	353,85
16	3	15	UNID	BRILHA ALUMINIO - 500 ML. Brilha alumínio 500ml.. Produto específico para limpar superfícies em alumínio, clareando manchas e recuperando o brilho da superfície. A base de ácidos e água potável. Embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador.	4,05	60,75
17	7	70	UNID	CABO DE MADEIRA PARA	13	910,00



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				VASSOURA. Cabo de madeira para vassoura, com rosca, medindo 1,50 metros.		
18	14	140	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 35 LITROS. Caixa organizadora multiuso transparente 35l, com tampa. Material: polipropileno.	50,63	7.088,20
19	52	524	UNID	CANECA PLASTICA 250 ML. Caneca de plástico resistente, material atóxico, lisa, de fácil higienização, com alça, capacidade de 250 ml.	20,87	10.935,88
20	3	31	UNID	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE MADEIRA - 2 LITROS. Canecão de Alumínio com alça de madeira - Capacidade de 2 litros.	33,17	1.028,27
21	2	5	UNID	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - 4 LITROS. Canecão de alumínio reforçado, cabo de madeira, com capacidade para no mínimo 04 litros.	44,21	221,05
22	9	88	UNID	CESTO PLASTICO COM TAMPA 40 LITROS. Cesto plástico 40 litros com tampa - Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas (AxLxP): 52,5cm X 45,5cm X 38,7cm.	54,78	4.820,64
23	192	1.930	UNID	CLORO PURO LIQUIDO 2LT. Cloro puro acondicionado em embalagem de 02 litros.	10,22	19.724,60
24	2	8	UNID	COADOR DE CAFE EM TECIDO ALGODAO 10CM DIAMETRO. Coador de café em tecido algodão flanelado, com 100 mm diâmetro - cabo em metal plastificado.	4,94	39,52
25	11	109	UNID	COADOR DE CAFE EM TECIDO ALGODAO 16CM DIAMETRO. Coador de café em tecido algodão flanelado, com 160 mm diâmetro - cabo em metal plastificado.	8,37	912,33
26	44	437	UNID	COLHER DE MESA EM ACO INOX. Colher de mesa para refeições. Material: aço inox. Dimensões aproximadas do produto: (C X L X A): 17,8 X 3,8 X 1,7cm.	5,64	2.464,68
27	2	2	UNID	COLHER PARA ARROZ	17,01	34,02



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				INTEIRAMENTE EM ACO INOX. Colher para arroz em tamanho médio, inteiramente em aço inox, medindo no mínimo 25 cm de comprimento, com ótimo acabamento, isenta de rebarbas ou arestas cortantes.		
28	2	2	UNID	CONCHA EM ACO INOX - TAMANHO MEDIO. Concha para feijão tamanho médio, em aço inox.	12,76	25,52
29	8	72	UNID	CONDICIONADOR 200ML. Condicionador 200ml para cabelos secos.	12,76	918,72
30	16	170	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL - 200ML. Condicionador para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005).	17,08	2.903,60
31	2	12	CX	COPO AMERICANO DE VIDRO 200 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES. Copo americano de vidro transparente 200 ml (caixa com 24 unidades).	40,19	482,28
32	22	236	UNID	COPO CRISTAL COM BICO ANATOMICO (BABY). Copo baby, cristal, resistente, bico rígido anatômico, com tampa e capacidade para 200 ml.	17,97	4.240,92
33	21	230	CX	COPO DESCARTAVEL 200ML (25 PACOTES COM 100 UNIDADES). Copo descartável 200 ml, em produto atóxico de poliestireno branco, pesando no mínimo 2,2 gramas. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865 (07/2002) e NBR 13230. Caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades de 200 ml em sacolas plásticas.	141,83	32.620,90
34	3	25	CX	COPO DESCARTAVEL 50ML (PACOTES COM 100 UNIDADES). Copo descartável com capacidade para 50ml, com no mínimo 0,75 gramas,	131,35	3.283,75



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				devem obedecer às exigências da NBR 14865 (07/2002) e NBR 13230. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada. Embalagem secundária: caixa de papelão com 5.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido.		
35	6	72	UNID	CREME BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE FPS 30. Creme bloqueador solar para a pele com Fator de Proteção Solar - FPS 30 (no mínimo), proteção contra os raios UVA e UVB, resistente a água e ao suor, proteção imediata, hipoalergênico, e embalagem com no mínimo 120 ml. Validade mínima de 02 ano a partir da data da nota fiscal.	16,57	1.193,04
36	2	12	FR	CREME DE CABELO (500 G)	20,12	241,44
37	7	72	UNID	CREME DENTAL COM FLUOR - 90 GRAMAS. Creme dental com fluor embalagem com no mínimo 90 gramas. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde. Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	7,09	510,48
38	11	120	UNID	CREME PARA PENTEAR 200ML. Creme para pentear 200ml, formula hidratante e anti frizz sem enxague.	10,52	1.262,40
39	2	20	GL	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL - 50 LITROS.	387,52	7.750,40
40	2	19	GL	DESINFETANTE AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL - 50 LITROS.	575,00	10.925,00
41	4	50	UNID	DESINFETANTE LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML. Desinfetante limpador diluível para uso geral com cloro ativo para limpeza pesada de 500ml.	9,07	453,50
42	209	2.108	UNID	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2LT. Desinfetante para banheiro com ação germicida e bactericida - lavanda ou eucalipto de 02 litros. Limpa/desinfeta/perfuma.	8,76	18.466,08



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

43	18	200	UNID	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL 150ML. Desodorante antitranspirante aerossol 150ml, antibacterial, antimanchas, que garanta proteção de monímo 48h, sem perfume.	9,62	1.924,00
44	2	17	GL	DETERGENTE AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL LIMPA ALUMINIO - 50 LITROS.	568,24	9.660,08
45	412	4.156	UNID	DETERGENTE LIQUIDO 500ML. Detergente líquido, neutro, glicerinado de 500ml, para limpeza doméstica, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.	2,42	10.057,52
46	2	3	UNID	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA/200 ML. Dispenser para copos descartáveis de água/200 ml, com tampa superior e regulador de copos em aço inox, com tubo em acrílico.	62,47	187,41
47	2	12	UNID	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2/3 DOBRAS. Dispenser para papel toalha interfolhada 2/3 dobras. Cor branca. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto.	33,34	400,08
48	2	12	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO DE 400ML. Dispenser compacto p/ sabonete em líquido com reservatório 400ml. Possui exclusivo sistema interno de abastecimento. Abastecimento fácil e pratico.	37,25	447,00
49	9	100	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO DE 800ML. Dispenser compacto p/ sabonete em líquido com reservatório 800ml. Possui exclusivo sistema	27,49	2.749,00



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				interno de abastecimento. Abastecimento fácil e pratico.		
50	1	1	UNID	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMINIO. Escorredor para macarrão de tamanho médio em alumínio e com duas alças laterais.	28,77	28,77
51	3	33	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITARIO. Escova Sanitária. Utilizada para higienizar as bordas dos vasos sanitários. Deve possuir cerdas flexíveis. Tamanho aproximado: 35cm de Altura.	6,78	223,74
52	103	1.038	PCTE	ESPONJA DE Lã DE AÇO - PCT C/ 8 UNID. Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades de 60g.	2,53	2.626,14
53	123	1.250	PCTE	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COM 03 UNIDADES. Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens com no mínimo 03 unidades.	3,76	4.700,00
54	10	100	UNID	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. Espumadeira indicada para escorrer frituras e cozimentos em aço inox, cabo de polipropileno. Medindo aproximadamente 33 cm.	18,26	1.826,00
55	2	5	UNID	FACA DE CORTE PARA PAO. Faca para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno. Tamanho: 30cm.	19,00	95,00
56	2	2	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA. Faca de cozinha com lâmina em aço inox medindo no mínimo 18 cm em cabo de madeira.	23,93	47,86
57	6	78	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX. Faca de mesa para refeições. Lâmina: aço inoxidável. Cabo: aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: (C X L X A): 20,6 X 1,8 X 1,6cm.	7,42	578,76
58	4	50	UNID	FACA PARA CARNE TAMANHO MEDIO. Faca para carne de tamanho	27,39	1.369,50



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				médio, aproximadamente 27 cm, lâmina aço inox e cabo de polipropileno.		
59	34	351	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA. Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor branca, com costura reforçada nas bordas. Medidas: (28 a 35)cm de largura x (50 a 60) cm de comprimento.	3,83	1.344,33
60	4	37	MC	FOSFORO - MACO COM 10 CAIXAS. Fosforo - maco com 10 caixas com no mínimo 40 palitos cada caixa. Composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.	3,82	141,34
61	2	2	UNID	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. Nº 22 Frigideira antiaderente tamanho médio nº 22.	42,78	85,56
62	3	30	UNID	FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENTE. Frigideira funda em alumínio, com revestimento interno antiaderente, diâmetro de no mínimo 28 cm e com cabo em baquelite.	84,24	2.527,20
63	30	317	UNID	GARFO DE MESA EM INOX. Garfo de mesa em inox. Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões aproximadas Produto (Compr. X Larg.): 19mmx 25mm. Espessura: 1,8 mm.	3,81	1.207,77
64	3	29	UNID	GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE ROSCA DE 1 LITRO. Garrafa térmica com tampa de rosca 1 litro (polipropileno). Produto com revestimento externo de polipropileno - PP, ampola de vidro, com capacidade para 1 litro, cor escura, conservação térmica de no mínimo 6 horas (quente ou frio). Produto com selo do inmetro.	31,87	924,23
65	3	26	UNID	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1,8 LITRO. Garrafa térmica de pressão com alça para café, revestimento externo de polipropileno - PP, ampola de vidro, com capacidade para 1,8 litros, cor preto, conservação térmica de no mínimo 6hs (quente ou frio). Produto com selo do inmetro.	63,10	1.640,60
66	60	597	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM COM 50 UNID. Guardanapo de papel, folha simples, 100% de fibras virgens, tamanho de	2,29	1.367,13



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				mínimo de 22 x 23 cm cada folha, podendo haver variações nas mesmas de até 10%, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.		
67	8	72	CX	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNID.	24,15	1.738,80
68	5	41	CX	INSETICIDA EM ISCA MATA BARATAS. CAIXA COM 6 ISCAS. Inseticida Isca Mata Barata caixa com no mínimo 06 Unidades. Composição: Ingrediente ativo (indoxacarbe 0,25%), atraentes, anti - oxidante, conservante e coadjuvantes.	33,28	1.364,448
69	14	159	UNID	INSETICIDA EM SPRAY FRASCO COM 300 ML. Inseticida em spray. Frasco com no mínimo 300ml. Características da embalagem: possuir válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multineticida, inclusive contra o mosquito da dengue, não conter cfc.	9,89	1.572,51
70	2	2	UNID	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS. Jarra de vidro com capacidade para 2 litros.	33,55	67,10
71	3	32	UNID	JARRA EM POLIPROPILENO 3 LITROS. Jarra em material polipropileno, com tampa, com capacidade para no mínimo 03 litros com cabo.	35,62	1.139,84
72	22	230	GL	LIMPADOR DE VIDRO GALAO 5 LITROS. Limpador de vidros liquido galão com 05 litros. Indicado para todas superfícies de vidros, janelas, vidros de automóveis e espelhos. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele.	48,00	11.040,00
73	6	59	UNID	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE 30 LITROS. Lixeira em polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	63,77	3.762,43
74	9	87	UNID	LIXEIRA PLASTICA TELADA 9 L.	12,17	1.058,79
75	65	671	PAR	LUVA DE BORRACHA ANATOMICA M EM LATEX NATURAL. Luva de borracha anatômica, M, látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	4,26	2.858,46



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

76	10	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - COM 100 UNIDADES. Luva de procedimento tamanho M com 100 unidades. Superfície lisa; Ambidestra; Não estéril; Com pó bio-absorvível; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Totalmente impermeável à água e a outros fluidos.	19,56	1.956,00
77	5	48	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT. Mangueira para jardim, 1/2 polegada, no mínimo 20 metros de comprimento, com bico abre e fecha.	95,39	4.578,72
78	2	6	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 50 UNID. Máscara descartável cirúrgica tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	9,84	59,04
79	3	33	UNID	PA PARA LIXO PLASTICA COM CABO LONGO. Pá para lixo, plástica com cabo longo com aproximadamente 60cm e dobrável para facilitar o armazenamento e apoio para firmar a pá em pé.	8,84	291,72
80	15	58	EMBA	PALITO DE MADEIRA (PARA PICOLE) COM 1000 UNIDADES. Palitos de madeira com ponta redonda, utilizados para picolés, sorvetes e artesanatos. Kit com 1000 palitos, com medidas aproximadas de 12 cm de comprimento e 1 cm de largura.	56,98	3.304,84
81	2	20	PCTE	PALITO DE MADEIRA SEM PONTA - PACOTE COM 100 UNIDADES. Palito de madeira sem ponta para algodão doce, crepe, etc, tamanho de 30cm pacote com 100 unidades.	19,98	399,60
82	2	2	UNID	PANELA (CACAROLA) ALUMINIO POLIDO COM TAMPA Nº 22. Panela (caçarola) de alumínio polido em tamanho médio n.º 22, com tampa.	68,21	136,42
83	2	2	UNID	PANELA (CACAROLA) ALUMINIO POLIDO COM TAMPA Nº 24. Panela (caçarola) de alumínio	79,10	158,20



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				polido em tamanho médio n.º 24, com tampa.		
84	2	14	UNID	PANELA CACAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40 COM TAMPA. Panela caçarola de alumínio batido fundido grosso e polido, nº 40, espessura de no mínimo 4mm, medindo 40 cm de diâmetro x aproximadamente 17 cm de altura, com duas alças fundidas junto ao corpo da panela, com tampa, capacidade de aproximadamente 18 litros.	169,31	2.370,34
85	2	10	UNID	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO - 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO 10 LT. panela de pressão 10 LT em alumínio polido; com capacidade para 10 lt; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; certificada pelo inmetro. Medidas aproximadas de 28 cm de largura e 24 cm de altura.	160,34	1.603,40
86	1	1	UNID	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE 4,5 LITROS. Panela de Pressão capacidade 4,5 litros, possuir válvula de escape, mantendo a pressão interna sempre estável e cabo reforçado, proporcionando maior resistência e durabilidade, testada e certificada pelo inmetro.	99,90	99,90
87	2	10	UNID	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 22 LITROS. Panela de pressão industrial de no mínimo 22 litros, fabricada em alumínio com acabamento polido, fechamento externo com 8 travas gerando segurança, com cabo e alça reforçados, certificada pelo INMETRO, com garantia de no mínimo 02 anos. Tamanho aproximado de 36 cm de altura, 39 cm diâmetro e espessura de 4,6 mm.	206,64	2.066,40
88	2	10	UNID	PANELA DE PRESSÃO 7 LT. Panela de pressão 7 LT em alumínio pólio; com capacidade para 7 lt; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro de 22 cm; altura de 24 cm; comprimento 239,5; largura de 24 cm; com asa	160,16	1.601,60



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				ergonomica em banquelite e cabo banquelite.		
89	66	678	UNID	PANO DE PRATO 100% ALGODAO. Pano de prato em tecido 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	5,64	3.823,92
90	8	90	ROLO	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300MTS. Papel higiênico rolão. Folha simples, macia, 100% fibras virgem, alta absorção, medindo 10,00cm x 300mt. Para dispenser com as seguintes características: Altura: 28,3cm / Largura: 27,2cm / Profundidade: 14 cm.	16,60	1.494,00
91	82	833	FD	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 30MMX10CM (FARDO COM 64 UNID). Papel higiênico macio, folhas duplas e brancas - com 16 pacotes de 4 rolos de 30m x 10cm (sem perfume).	74,91	62.400,03
92	4	50	PCTE	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 60MMX10CM (PACOTE COM 12 UNID). Papel higiênico 10 cm x 60 m, folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, composto de 100% de celulose virgem, não reciclável.	20,60	1.030,00
93		555	PCTE	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS. Papel toalha para cozinha, folhas duplas e brancas, com alta capacidade de absorção de gordura e líquidos em geral. Pacote com 02 rolos contendo no mínimo 50 toalhas em cada rolo, medida das toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm.	6,24	3.463,20
94	13	150	PCTE	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - 20 CM X 200 MT PACOTE. Papel toalha rolo folha simples - 20,0 cm x 200 mt. Branco, com as seguintes características: 100% virgem, fibra e solúvel. Embalagem com no mínimo 04 rolos.	13,50	2.025,00
95	212	2.155	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS. Papel toalha interfolhado, medindo de 20 a 21 cm de largura x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra). Papel para utilização em lavatórios, folhas simples, produzido com 100% fibras virgem,	14,58	31.419,90



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				não reciclado, na cor extra branca, com alto poder de absorção, embalagem deve ser em material transparente. Pacote com 1000 folhas cada.		
96	5	46	UNID	PILHA ALCALINA AA. Pilha alcalina AA.	4,93	226,78
97		40	UNID	PILHA ALCALINA AAA. Pilha alcalina AAA.	5,55	222,00
98	2	10	UNID	PILHA ALCALINA C2. Pilha alcalina C2 média.	5,00	50,00
99	4	40	UNID	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 3LTS. Pote transparente de plástico resistente com tampa (para armazenar alimentos), com capacidade de 3 litros.	10,71	428,40
100	5	54	UNID	POTE REDONDO COM TAMPA HERMETICA - 10 LITROS. Pote para alimentos com capacidade para 10 litros, redondo, com tampa hermética, em plástico altamente resistente, podendo ser utilizado em micro-ondas e freezer com alças laterais.	23,87	1.288,98
101		54	UNID	POTE REDONDO COM TAMPA HERMETICA - 7 LITROS. Pote para alimentos com capacidade para 7 litros, redondo, com tampa hermética, em plástico altamente resistente, podendo ser utilizado em micro-ondas e freezer com alças laterais.	24,70	1.333,80
102	24	250	UNID	PRATO DE VIDRO. Prato fundo de vidro transparente e liso, medindo 20cm de diâmetro.	9,41	2.352,50
103	11	110	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADES. Prendedor de roupas em madeira. Pacote com 12 unidades.	4,00	440,00
104	2	12	UNID	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA.	14,53	174,36
105	6	71	UNID	PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. Pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. Fabricado em material plástico. Com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). Capacidade mínima de 1 litro.	8,42	597,82
106	3	31	UNID	RALADOR EM ACO INOX 18/0. Ralador - Possui 4 faces, aço 18/0, onde	20,86	646,66



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.		
107	2	12	UNID	RASTELO GRANDE. Rastelo - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.	40,47	485,64
108		132	UNID	RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO. Rodo de alumínio 60 cm reforçado, com borracha de alta qualidade e durabilidade, com suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebite em alumínio. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	33,06	4.363,92
109	5	48	UNID	RODO DE ALUMINIO 80CM COM CABO. Rodo de alumínio 80 cm reforçado, com borracha de alta qualidade e durabilidade, com suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebite em alumínio. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	51,94	2.493,12
110	2	5	UNID	RODO EM METAL GRANDE (DE 50 A 60CM). Rodo grande em metal medindo de 50 a 60 cm de largura. Borracha dupla para limpeza, cabo roscável em madeira plastificada, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	38,10	190,50
111	15	161	UNID	RODO PLASTICO PEQUENO (DE 35 A 45CM). Rodo pequeno plástico medindo de 35 a 45 cm de largura. Borracha dupla para limpeza, cabo roscável em madeira plastificada, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento. Espessura da borracha dupla entre 2 e 5mm cada uma, Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	14,36	2.311,96
112	60	601	PCTE	SABAO EM PEDRA 1KG (5 UNIDADES DE 200GR). Sabão em pedra com glicerina, desengordurante e sem perfume, embalagem de 1 kg, com 5 unidades (barras) de 200 gramas.	12,56	7.548,56



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

113	128	1.279	UNID	SABAO EM PO 2KG. Sabão em pó com alvejante 2kg. Possuir alvejante seguro, enzimas, ser granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas.	14,53	18.583,87
114	20	204	PCTE	SABONETE EM BARRA 90GR (COM 05 UNIDADES). Sabonete em barra pesando no mínimo 90 g, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. Pacote com 05 unidades.	4,16	848,64
115	17	169	UNID	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS. Sabonete líquido para higiene das mãos, com viscosidade superior a 600 CPS, perolado, perfumado (erva-doce), formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade.	19,55	3.303,95
116	3	24	UNID	SABONETE LIQUIDO 800ML. Sabonete líquido para higiene das mãos, com viscosidade superior a 600 CPS, perolado, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem com 800 ml, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social,	12,37	296,88



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio e armazenamento e data de validade.		
117	95	949	UNID	SACO PARA USO EM LIMPEZA. Saco para uso em limpeza de chão, 100% algodão. Tamanho aproximado: 85cm x 60cm. Material com costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, lavado e ALVEJADO, tecido encorpado e felpudo, com acabamento de bainha.	8,21	7.791,29
118	103	1.022	PCTE	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS COM 25 UNIDADES. Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 25 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.	18,82	19.234,04
119	75	760	PCTE	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS COM 100 UNIDADES. Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido, As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 100 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.	11,31	8.595,60
120	87	883	PCTE	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS COM 50 UNIDADES. Saco plástico para lixo com capacidade para	10,98	9.695,34



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				30 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 50 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.		
121	105	1.044	PCTE	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS COM 50 UNIDADES. Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros. Produto não reciclado, virgem, alta resistência, para coleta de lixo sólido. As dimensões (comprimento, largura e espessura) deverão estar dentro das normas da ABNT. O material deverá vir em embalagem lacrada, possuindo as especificações do produto em acordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. As embalagens deverão vir com no mínimo 50 unidades, avulsas ou em rolos com picotes separando as unidades.	14,19	14.814,36
122	45	462	ROLO	SACOLA PLASTICA PICOTADA EM ROLO 30 X 40 CM. Bobina de saco plástico (polietileno de alta densidade) picotado, dimensão 30x40 cm com aproximadamente 500 sacos. Sacos com solda no fundo. Indicadas para armazenamento de alimentos. Capacidade aproximada de 4,5 kg. Espessura mínima: 0,014cm.	37,56	17.352,72
123	18	184	KG	SANITIZANTE EM PO. Clorado concentrado, utilizado para lavagem de hortifrutícolas (frutas, legumes e verduras). Produto com registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Embalagem: pote ou sacola plástica contendo de 0,5 a 1,0 kg. Prazo de validade de 12 a 24 meses a partir da data de fabricação.	22,93	4.219,12



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

124	2	19	GL	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE USO PROFISSIONAL - 50 LITROS.	443,32	8.423,08
125	8	72	UNID	SHAMPOO HIDRATANTE 200ML. Shampoo Hidratante 200ml para cabelos secos.	9,42	678,24
126	16	170	UNID	SHAMPOO INFANTIL 200ML SHAMPOO INFANTIL. Neutro Baby 200ml Composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada.	11,67	1.983,90
127	2	22	UNID	TABUA PARA CORTE EM POLIETILENO 50 X 30 CM. Tábua de corte de polietileno, atóxica, cor branca dimensões de 50 cm de comprimento, 30 cm largura e 10 mm de espessura.	41,88	921,36
128	10	95	MT	TOALHA DE MESA PLASTICA COM FORRO TERMICO EM FELTRO. Toalha de mesa plástica, forro térmico em feltro de 10 mm, resistência térmica de até 100°C - Fácil de limpar, estampa relacioanda ao ambiente de cozinha. Rolo com 1,40 x 30 metros.	9,39	892,05
129	23	228	UNID	TOALHA PARA BANHO COMUN. Toalha de boa qualidade para banho, felpuda, estampada ou lisa em cores escuras, 95% Algodão e 05% Poliéster, medindo no mínimo 75 cm x 1,40 m, gramatura: 300 g/m².	22,32	5.088,96
130	26	258	UNID	TOALHA PARA ROSTO COMUN. Toalha de boa qualidade para rosto, felpuda, estampada ou lisa em cores escuras, 95% Algodão e 05% Poliéster, medindo no mínimo 50 cm x 75 cm, gramatura: 300 g/m².	12,10	3.121,80
131	2	12	PCTE	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA DE TNT - PCT COM 1000 UNIDADES. Touca descartável branca sanfonada de TNT com elástico	178,46	2.141,52



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				duplo. Pacotes com 1.000 unidades cada.		
132	2	13	UNID	VARAL ARTICULADO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. Varal articulado para fixação em parede, com no mínimo 06 varetas em alumínio, medindo 01 metro.	177,93	2.313,09
133	63	620	UNID	VASSOURA DE MELGA. Vassoura de melga. Produto com no mínimo 40 cm de largura na base, com amarraduras baixas em borracha, para que ela não se desfaça com facilidade, sem cabo.	34,24	21.228,80
134	17	168	UNID	VASSOURA DE NYLON COM CABO. Vassoura com cerdas em nylon, largura de 30cm e cabo plástico.	18,82	3.161,76
135	23	241	UNID	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO. Vassoura de cerdas, tipo piaçava medindo de 20 a 25cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cepa plástica ou em lata. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	15,35	3.699,35
136	4	36	UNID	VASSOURA PLÁSTICA PARA FOLHAS E GRAMAS (RASTELO). Vassoura plástica para folhas e gramas, com 22 dentes, com cabo de madeira (rastelo).	37,62	1.354,32
137	21	206	UNID	XÍCARA DE VIDRO. Xícara. Material: vidro temperado. Cor: incolor. Capacidade aproximada (ml): 240ml. Dimensões aproximadas: (C X L X A): 11,1 X 9 X 6,5.	12,34	2.542,04
VALOR TOTAL						R\$ 577.613,99

1.2.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 são exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

1.3. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) dias** contados da sua publicação no Diário Oficial.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Para a presente aquisição, a Secretaria Municipal de Educação **exigirá** a apresentação de amostras dos itens 01, 23, 24, 29, 30, 43, 44, 58, 59, 84 e 86. A entrega das amostras deverá ocorrer dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da convocação.

2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2.1.2. O local de entrega das amostras será informado no momento da solicitação.

2.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

2.1.4.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

2.1.4.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

2.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

2.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.1.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.2. Para a presente aquisição não se faz necessária a apresentação de Balanço Patrimonial, sobre o estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime tributário do Simples Nacional. ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual.

4.3. O art. 37, inc. XXI da CF/88, menciona que;

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (GRIFO NOSSO)

4.4 Ou seja, a qualificação econômica que poderá ser exigida é tão somente aquela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações oriundas do Contrato Administrativo derivado da respectiva licitação.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente solicitação tem por objetivo a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao consumo da sede desta Secretaria Municipal de Educação e de todas as 26 (vinte e seis) escolas da rede municipal de ensino.

5.2. Esclarecemos que os materiais serão utilizados conforme necessidade para manter as condições de higiene e limpeza da sede desta secretaria e das escolas municipais, sendo estes imprescindíveis para proporcionar um ambiente agradável, limpo e organizado, propenso às atividades escolares.

5.3. A aquisição dos utensílios domésticos de copa e cozinha serão utilizados para reposição, conforme necessidade, tendo em vista que os mesmos são usados diariamente para o preparo



da merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo a quebra de alguns destes materiais, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. A Intenção de Registro de Preços foi devidamente divulgada no dia 23/02/2023.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pelo Setor de Ordens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Autorização de Fornecimento”, **em remessa parcelada, no almoxarifado Central da Prefeitura de Rio Bananal**, situada na Rua Reinaldo Pella nº 600- Bairro São Sebastião - Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, Telefone: (27) 3265-1145, das 07h:00min às 11h00min e 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Municipal de Educação** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega.

9.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Educação**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2.1 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	IAGUCHI RODRIGUES ONOFRIO	SILVANA CASAGRANDE SILVA
Nº MATRÍCULA	007946	002716
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - N2	ATENDENTE
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO

14.3. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14.6. Devera ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado o **Decreto 2.426/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o **Decreto 2.435/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 003/2022** que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.



17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Não será exigida a garantia contratual dos bens.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o **Decreto 2.436/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 002/2022** que trata do procedimento para apuração de responsabilização da Contratada.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **19.1** deste Termo de Referência.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R\$ 577.613,99 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscientos e treze reais e noventa e nove centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Tendo em vista que no âmbito das Licitações Públicas a regra é de proibição ao direcionamento do edital para determinada marca ou modelo, os servidores ora confeccionadores do presente instrumento, declaram, sob as penalidades da lei que a especificação dos objetos a serem licitados foram elaboradas de forma independente, não restando assim direcionamento dos mesmos.

21.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

Rio Bananal - ES, 28 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios para Cozinha.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado em edital, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em de de 2023.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

Processo Administrativo nº 00925, de 10/02/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0032

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 00925 de 10/02/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios para Cozinha**, especificados no item do Termo de Referência, anexo do Edital de **PREGÃO Nº 032/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico N° XXX/XXX**

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será **o/a XXXXX (nome do órgão)**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	Nº DO PROCESSO

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. por razão de interesse público;

7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

de documento de identificação.

10.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a);

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	IAGUCHI RODRIGUES ONOFRIO	SILVANA CASAGRANDE SILVA
Nº MATRÍCULA	007946	002716
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - N2	ATENDENTE
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO

13.2 O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)**.

16.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

16.8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;

16.11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o contratante.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
CONTRATANTE

CONTRATADA